PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SF

www.pilardosul.sp.gov.b

LEI N° 3.166/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

INSTITUI O DIA DO PERDÃO NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu ANTONIO JOSÉ PEREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário das efemérides municipais, o Dia do Perdão, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de

Pilar do Sul, 07 de julho de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra Assistente Administrativo I